



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR BISPO JOSÉ LUIZ - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº /2023

Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de João Pessoa a “Marcha para Jesus” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural de natureza imaterial a “Marcha para Jesus”, como típico da cultura, da forma de celebração religiosa e das práticas da vida social do Município de João Pessoa.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Parágrafo único: Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa – “Casa de Napoleão Laureano”, 20 de março de 2023.

**BISPO JOSÉ LUIZ
VEREADOR - REPUBLICANOS**



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR BISPO JOSÉ LUIZ – REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras e
Senhores Vereadores.

O presente PLO tem o objetivo de declarar Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de João Pessoa a “Marcha para Jesus”, considerando o seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social. A Constituição Federal, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural, reconhecendo a existência de bens culturais de natureza material e imaterial. Sabe-se que patrimônio imaterial ou intangível é aquele que se relaciona com a maneira como os diferentes grupos sociais se expressam por meio de suas festas, saberes, fazeres, ofícios, celebrações e rituais.

A marcha para Jesus, é considerado o maior evento gospel do Mundo. Estima-se que ela ocorra em mais de 200 países e em uma das suas mais recentes edições no Brasil levou 3 milhões de pessoas às ruas para louvar, reconhecer e consagrar Jesus. No Brasil, iniciou-se com a organização da Igreja Renascer em Cristo, recebendo hoje ajuda de outras denominações evangélicas. A 1º marcha para Jesus, surgiu em Londres e em meio a escalada crescente do número de evangélicos no Brasil, o primeiro evento da Marcha ocorreu em 1993, em São Paulo, reunindo uma multidão na avenida paulista.

A marcha para Jesus faz parte do calendário oficial do Brasil desde setembro de 2009, e tem como data comemorativa no nosso Município o 2º sábado do mês de novembro. Razão que por si só já demonstra a relevância social, cultural, econômica, turística e financeira do referido evento Cristão em todo o município. Portanto, trata-se de um evento que agrupa um quantitativo de pessoas que se compara com a quantidade no carnaval ou em outras festas populares. Justamente por entender assim, quero submeter a Marcha para Jesus como patrimônio imaterial e cultural do Município de João Pessoa.

Nesta senda, com o intuito de garantir uma maior valorização no turismo e na Cultura da nossa capital, submeto essa proposição à análise e aprovação desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa – “Casa de Napoleão Laureano”, 20 de março de 2023.

BISPO JOSÉ LUIZ
VEREADOR - REPUBLICANOS